

COMISSÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO N. 129-58 — Para entrar em entendimento com os Poderes Executivo e Judiciário, o Tribunal Regional Eleitoral, Prefeitura da Capital e Câmara Municipal, coordenando providências contra a destruição causada na cidade, na campanha eleitoral de determinados candidatos a cargos eletivos. (Prazo até 11-9-58).

Presidente:
Vice-Presidente:
Membros:
 Dep. Luciano Nogueira Filho
 Dep. Martinho Di Clero
 Dep. Abreu Sodré
 Dep. Benedito Rocha
 Dep. Vicente Botta
 Dep. Dante Perri
 Dep. Batista Neves

Secretária: Berenice Coimbra

REQUERIMENTO N. 150-58 — Para apurar irregularidades no Departamento de Profilaxia da Lepra. — (Prazo até 11-11-58).

Presidente:
Vice-Presidente:
Membros:
 Dep. Juvenal Rodrigues de Moraes
 Dep. Diogo Bastos
 Dep. Antonio Mastrocola
 Dep. Farabullini Júnior
 Dep. Conceição da Costa Neves

Secretária: Helena Vampré

REQUERIMENTO N. 312-58 — Para apurar denúncias formuladas contra o deputado Salgado Sobrinho, provenientes de uma carta lida em Plenário pelo deputado Araripe Serpa. (Prazo até 11-10-58).

Presidente:
Vice-Presidente:
Membros:
 Dep. Osny Silveira
 Dep. Figueiredo Ferraz
 Dep. Padre Calasans
 Dep. Scalamandrê Sobrinho
 Dep. Paulo Ornellas de Barros
 Dep. Francisco Franco
 Dep. Domingos Lot Neto
 Dep. Ralph Zumbano
 Dep. Ariel Tommasini
 Dep. Ubirajara Keutenedjian
 Dep. Hilário Torioni

Secretária: Wilma C. Barbosa

REQUERIMENTO N. 103-58 — Para indagar a veracidade das acusações feitas à Polícia Estadual, por um dos vespertinos da Capital, indicando, ao final, as medidas cabíveis e necessárias. (Prazo até 11-9-58).

Presidente:
Vice-Presidente:
Membros:
 Dep. Paulo Teixeira de Camargo
 Dep. Condeixa Filho
 Dep. Arruda Castanho
 Dep. Silveira Bueno
 Dep. Conceição da Costa Neves

Secretária: Helena Vampré

REQUERIMENTO N. 412-58 — Para firmar memorial e entrevistar-se com os srs. Presidente da República e Ministro da Fazenda no sentido de ser reconsiderada a solução dada ao problema do café. (Prazo até 11-10-58).

Presidente:
Vice-Presidente:
Membros:
 Dep. Anísio Moreira
 Dep. Oswaldo Junqueira
 Dep. Paes de Barros Netto
 Dep. Nunes Ferreira
 Dep. Cássio Ciampolini
 Dep. Dante Perri
 Dep. Domingos Lot Neto
 Dep. Germinal Feijó
 Dep. Salgado Sobrinho
 Dep. Mendonça Falcão
 Dep. Hilário Torioni

Secretária: Berenice Coimbra

RESOLUÇÃO N. 218, DE 14 DE AGOSTO DE 1958

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Até que a Assembléia disponha em definitivo a respeito, fica suspensa a execução dos artigos 289 a 292, 294 e 295, da Resolução n. 207, de 10 de outubro de 1956 (Regimento Interno).

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
 Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1958.

- (a) Ruy de Almeida Barbosa — Presidente
- (a) Ferreira Keffer — 1.º Secretário
- (a) Márcio Pôrto — 2.º Secretário

81.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 14 DE AGOSTO DE 1958.

PRESIDÊNCIA dos Srs.: Ruy de Almeida Barbosa, Guilherme Gomes e Ruy de Almeida Barbosa.
SECRETÁRIOS, Srs.: Cássio Ciampolini e Márcio Pôrto.

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declarou aberta a sessão.

As 14,30 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: — Condeixa Filho — Nunes Ferreira — Antonio Mastrocola — Pinheiro Júnior — Athié Jorge Coury — Pedro Fanganiello — Cássio Ciampolini — Cif Franco — Ciro Albuquerque — Derville Allegretti — Francisco Franco — Francisco Lopes — Scalamandrê Sobrinho — Silveira Bueno — Guilherme Gomes — Mendonça Falcão — Salgado Sobrinho — Blota Júnior — Santilli Sobrinho — Juvenal Rodrigues de Moraes — Lauro Pozzi — Conceição da Costa Neves — Figueiredo Ferraz — Oswaldo Junqueira — Ralph Zumbano — Ruy de Almeida Barbosa — Gomes dos Reis e Angelo Zanini, e ausência dos seguintes Srs. deputados: Alfredo Parhat — Paulo Teixeira de Camargo — Franco Montoro — Anísio Moreira — Farabullini Júnior — Amaral Furlan — Ariel Tommasini — Bady Bassitt — Padre Calasans — Benedito Rocha — Bento Dias Gonzaga — Camilo Ashcar — Carlos Kherlakian — Arruda Castanho — Dante Perri — Domingos Lot Neto — Emílio Guerra — Araripe Serpa — Fioravante Zampol — Geraldo de Barros — Germinal Feijó — Hilário Torioni — Homero Silva — Almeida Pinto — Baptista Neves — Paes de Barros Netto — Cruz Secco — Diogo Bastos — Ferreira Keffer — Rocha Mendes Filho — Leônidas Camarinha — Luciano Nogueira Filho — Luiz Roberto Vidigal — Márcio Pôrto — Martinho Di Clero — Marcondes Filho Cunha Ferraz — Miguel Pettrilli — Osny Silveira — Ornellas Barros — Abreu Sodré — Ubirajara Keutenedjian — Vicente Botta — Victor Maida — Wilson Rahal e Shisuto José Muraiama.

No decorrer da sessão compareceram mais os seguintes Srs. deputados: Franco Montoro — Farabullini Júnior — Amaral Furlan — Ariel Tommasini — Camilo Ashcar — Arruda Castanho — Araripe Serpa — Fioravante Zampol — Geraldo de Barros — Germinal Feijó — Hilário Torioni — Homero Silva — Almeida Pinto — Baptista Neves — Diogo Bastos — Rocha Mendes Filho — Leônidas Camarinha — Luciano Nogueira Filho — Luiz Roberto Vidigal — Márcio Pôrto — Miguel Pettrilli — Osny Silveira — Ornellas Barros — Vicente Botta — Victor Maida — Wilson Rahal e Shisuto José Muraiama.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.

O Sr. 2.º Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 1.º Secretário a proceder à leitura do Expediente.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO

São Paulo, 11 de agosto de 1958

Sr. Presidente

Em atenção ao ofício n. 1.865, de 19 de maio do corrente ano, que encaminhou cópia do Requerimento n. 212, de 1958, apresentado em sessão de 5 daquele mês pelo Deputado José Rocha Mendes Filho, tenho a honra de comunicar a V. Exa. que a Rádio Patrulha n. 104 deverá voltar a estacionar, nos dias pares, em Quitauna, de frente ao Quartel, e nos dias ímpares no Largo da Estação, em Osasco.

Reitero a V. Exa. os protestos de minha alta consideração.

(a) Benedito de Carvalho Veras

Secretário da Segurança Pública

A S. Exa. o Sr. Dr. Ruy de Almeida Barbosa, DD Presidente da Assembléia Legislativa do Estado — Capital.

MENSAGEM N. 331 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, de de 1958

A — n. 331-58

Senhor Presidente

Tenho a honra de solicitar as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de ser devolvido ao Executivo, para repasse da matéria, o projeto de lei n. 1121-57,

que dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Neves Paulista, projeto esse objeto da mensagem governamental n. 340, de 20 de agosto de 1957.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

JÂNIO QUADROS

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Ruy de Almeida Barbosa, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

MENSAGEM N. 333, DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

São Paulo, 12 de agosto de 1958

Senhor Presidente

Em aditamento à mensagem n. 110, de 28 de março de 1958, tenho a honra de solicitar as providências de Vossa Excelência no sentido de ser alterado, pela forma abaixo, o projeto de lei encaminhado a essa nobre Assembléia, com a referida mensagem, o que tomou o n. 218, de 1958.

Objetiva esse articulado o reforço da verba de pessoal variável, de n. 46 — 8.24.1, da Penitenciária do Estado, a fim de que sejam admitidos mais de uma centena de guardas de presidio.

Todavia, o cálculo foi feito para que tais admissões se dessem a partir de 1.º de maio do corrente ano; como porém o projeto ainda não concluiu a sua tramitação, o valor do crédito deverá ser reduzido proporcionalmente, ou seja, para apenas Cr\$ 7.500.000,00, podendo, em consequência, ser a diferença utilizada para atender ao remanejamento de verbas que se fará no reajustamento orçamentário do exercício vigente.

Nestas condições, faz-se mister reduzir, no artigo 1.º do projeto de lei em questão, o valor do crédito nele referido, de Cr\$ 8.819.200,00 para Cr\$ 7.500.000,00.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

JÂNIO QUADROS

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Ruy de Almeida Barbosa, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

INDICAÇÕES

Do Deputado Pedro Fanganiello

N. 625 de 1958 — Indicando ao Executivo, providências junto ao DER no sentido de que se restabeleça o tráfego da rodovia São Paulo-Juquitiba, no trecho Itapeperica-São Lourenço.

Do Deputado Pinheiro Júnior

N. 626 de 1958 — Indicando ao Executivo, através da Secretaria da Educação, a alteração da redação do parágrafo 1.º do art. 349, do Decreto n. 29.935, possibilitando aos diretores de grupo escolar a inscrição anual em concursos de remoção.

N. 627 de 1958 — Indicando ao Executivo, através da Secretaria da Educação, a exclusão do § 1.º da letra "e" do art. 349, na redação dada pelo Decreto 29.935, que impossibilita aos diretores de grupo escolar, inscrição no concurso seguinte ao seu ingresso ou remoção.

Do Deputado Condeixa Filho

N. 628, de 1958 — Indicando ao Executivo, sejam estabelecidos vencimentos fixos aos Comissários de Menores, respeitadas, porém, as seguintes condições: aos que estejam em exercício nas comarcas de 3.ª e 4.ª Entrâncias, com mais de 9 anos de serviço, nomeados por ato do Sr. Secretário da Justiça e Negócios do Interior; não será permitido o exercício de outro cargo qualquer; senão em número de 2 em cada comarca.

Do Deputado Salgado Sobrinho

N. 629, de 1958 — Indicando ao Executivo, pela Diretoria do Serviço de Trânsito, sejam destacados guardas para o Largo de Pinheiros, a fim de normalizar o trânsito nessa artéria da cidade.

EMENDA

EMENDA N. 1 AO PROJETO DE LEI N. 1.359, DE 1958
 R.G. 206/58

Acrescente-se onde convier:

Artigo ... — Passam a integrar a Tabela III da Par-

te Suplementar do Quadro da Secretaria da Fazenda, sob a denominação de Fiscal de Rendas, em classes equivalentes, os cargos da carreira de Inspetor do Trabalho, atualmente providos, assegurando-se aos respectivos ocupantes os direitos e vantagens dos fiscais de rendas, inclusive o regime de remuneração variável.

§ 1.º — Ficam extintos os cargos presentemente vagos da carreira de Inspetor do Trabalho.

§ 2.º — Os funcionários abrangidos por este artigo serão classificados, preferencialmente, nas cidades em que estiverem servindo e terão os seus títulos de nomeação apostilados pelo Secretário da Fazenda, devendo as apostilas ser publicadas no órgão oficial.

Justificativa

Como consequência da rescisão do Convênio Trabalhista, os Inspetores do Trabalho, praticamente, perderam as funções dos seus cargos, tendo sido redistribuídos para outras repartições, onde prestam sua colaboração.

Trata-se de funcionários que, em quase a sua totalidade, foram admitidos por concurso de provas, contando cerca de 20 anos de serviço público e que, com uma larga especialização, se tornaram utilíssimos à vultosa coletividade dos trabalhadores e das classes produtoras.

Preferiram, com a denúncia do Convênio, manter-se no serviço público estadual, não obstante poderem, por via de uma cláusula optativa, constante daquele documento, continuar no exercício das suas funções no serviço federal.

Na obstinação de seus iniludíveis propósitos de bem servir à causa pública, no âmbito estadual, aguardam os remanescentes Inspetores do trabalho, presentemente em número reduzido, que o Estado reconheça seus direitos e seus méritos, aproveitando-os devidamente em outras funções, a exemplo do que tem sucedido com outros servidores.

Objetiva, portanto a presente emenda, em reiterada tentativa, regularizar convenientemente a atuação daqueles elementos restantes da carreira de Inspetor do Trabalho, todos eles, como dissemos, com grande experiência do serviço público, notadamente na parte de fiscalização.

A medida é de elemental justiça e obedece a critérios já usados pela Administração — até em casos dissemelhantes — não se constituindo, pois, em precedente ou inovação, nem traduzindo — qualquer pressuposto de nepotismo.

A providência, outrossim, não feirá os interesses e os direitos dos atuais ocupantes de cargos de fiscais de rendas, quer sejam efetivos, quer sejam interinos.

Nem pode ela ser inquirida de inconstitucional, uma vez que não fere nenhum dispositivo da Carta Constitucional de 9 de Julho de 1947, sendo, aliás, numerosos os casos de transformação de cargos públicos, na vigência dessa Constituição, dos quais citamos, a seguir alguns:

Lei n. 1.493, de 1951, que transformou inúmeros cargos preenchidos por assistentes, fiscais, escrivãos e outros cargos em classe inicial da carreira de Advogado.

Lei n. 2.457, de 1953, igualmente, transformou cargos de escrivãos, atendentes, técnicos, professores, fiscais e outros em Médicos.

Lei n. 1.387, de 1951, transformando cargos diversos nos de Redator;

Em todos esses casos, os interessados, com a sua integração em outra carreira profissional, passaram a perceber vencimentos mais elevados.

A carreira de Inspetor do Trabalho apresenta, no momento, a seguinte situação:

CLASSE	cargos		
	existentes	providos	vagos
N	14	13	1
M	21	19	2
L	61	58	3
K	64	53	11
J	100	2	98
	260	145	115

Como se vê, acha-se, na referida carreira, quase a metade de seus cargos.

A integração dos cargos providos, sob a denominação de fiscal de rendas, na Tabela Suplementar do Quadro da Secretaria da Fazenda — vale dizer para a extinção desses